CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021

CONTRATO Nº 04.2505/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ nº 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF nº 228.054.863-15, nomeada pela Portaria Municipal nº 002/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SHOP ODONTO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.979.927/0001-93, com sede na Avenida Zequinha Freire, 5795, Sala 01 02 03, Bairro Uruguai, CEP 64.073-020, Teresina - PI, neste ato representado por Odismir Costa Esteves Torres, portador do CPF nº 010.980.783-90, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e Ata de Registro de Preços nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

EMPRESA: SHOP ODONTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 50.979.927/0001-93
ENDEREÇO: Avenida Zequinha Freire, 5795, Sala 01 02 03, Bairro Uruguai, CEP 64.073-020, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Odismir Costa Esteves Torres, portador do CPF nº 010.980.783-90
E-MAIL: licitacao@shopodontopi.com **TEL.:** (86) 3085-0623

LOTE VI
MATERIAL ODONTOLÓGICO
COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
600	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UND	45	R$ 4,27	R$ 192,15
601	ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	250	R$ 5,75	R$ 1.437,50
602	ADESIVO DENTÁRIO	UND	250	R$ 16,96	R$ 4.240,00
603	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS	CX	250	R$ 26,91	R$ 6.727,50
604	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS	CX	250	R$ 26,91	R$ 6.727,50
605	AGULHA PARA IRRIGAÇÃO ENDODONTICA ROXA	CX	250	R$ 15,03	R$ 3.757,50
606	ALAVANCA APEXO	UND	180	R$ 45,98	R$ 8.276,40

607	ALAVANCA CURVA	UND	180	R$ 45,45	R$ 8.181,00
608	ALVÉOLOX	UND	180	R$ 46,40	R$ 8.352,00
609	ANSTESICO INJETAVEL LOCAL A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO (TUBETE 1,8ML)	CX	180	R$ 318,52	R$ 57.333,60
610	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	CX	180	R$ 148,01	R$ 26.641,80
611	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES	CX	180	R$ 272,85	R$ 49.113,00
612	ANESTÉSICO TÓPICO FRC DE 50G	FR	100	R$ 26,90	R$ 2.690,00
613	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	55	R$ 8,15	R$ 448,25
614	APLICADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL, COM CABO FLEXIVEL, PAC COM 100 UND	PAC	250	R$ 10,72	R$ 2.680,00
615	BABADOR ODONTOLOGICO	UND	250	R$ 8,59	R$ 2.147,50
616	BROCAS CARBIDE - TAM VARIADOS	UND	250	R$ 7,24	R$ 1.810,00
617	BROCA CIRÚRGICA - TAM VARIADOS	UND	250	R$ 7,24	R$ 1.810,00
618	BROCA DE ACABAMENTO DE RESINA (PONTA DE LAPIS E CHAMA DE VELA)	UND	100	R$ 3,23	R$ 323,00
619	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	100	R$ 3,23	R$ 323,00
620	BROCA DIAMANTADA BAIXA ROTAÇÃO - TAM VARIADOS	UND	100	R$ 8,47	R$ 847,00
621	BROCA ENDO-Z	UND	100	R$ 14,66	R$ 1.466,00
622	BROCA ESFÉRICA - TAM VARIADOS	UND	100	R$ 7,24	R$ 724,00
623	BROCA TRANSMETAL - TAM VARIADOS	UND	100	R$ 3,84	R$ 384,00
624	CALLEN C/ PMCC	UND	55	R$ 38,05	R$ 2.092,75
625	CALLEN S/ PMCC	UND	55	R$ 32,79	R$ 1.803,45
626	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20	R$ 382,35	R$ 7.647,00
627	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	20	R$ 479,68	R$ 9.593,60
628	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	100	R$ 2,85	R$ 285,00
629	CAMARA ESCURA PARA RAIO X ODONTOLOGICO	UND	2	R$ 322,92	R$ 645,84
630	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	40	R$ 28,74	R$ 1.149,60
631	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	KIT	40	R$ 30,82	R$ 1.232,80
632	CIMENTO ENDODONTICO	UND	40	R$ 85,96	R$ 3.438,40
633	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	UND	40	R$ 14,36	R$ 574,40
634	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISNAGA	UND	100	R$ 5,75	R$ 575,00
635	CONE GUTA PERCHA 2ª SERIE	UND	70	R$ 26,98	R$ 1.888,60
636	CONE GUTA PERCHA PRIMARY	UND	70	R$ 26,98	R$ 1.888,60

637	CONE DE GUTAPERCHAWAVEONE GOLD PARA AS RESPECTIVAS LIMAS PEDIDAS.	CX	70	R$ 105,60	R$ 7.392,00
638	CLOREXIDINA 0,12 %, FRASCO COM 500 ML	UND	70	R$ 15,85	R$ 1.109,50
639	CLOREXIDINA 0,2 %, FRASCO COM 100 ML	UND	100	R$ 8,97	R$ 897,00
640	CLOREXEDINA GEL 2% PARA ENDODONTIA	FR	70	R$ 11,40	R$ 798,00
641	CLOREXIDINA 2% - 100ML	FR	70	R$ 14,13	R$ 989,10
642	CUNHA DE MADEIRA	PAC	70	R$ 10,75	R$ 752,50
643	CREME DENTAL ODONTOLÓGICO	UND	450	R$ 2,32	R$ 1.044,00
644	CURETA DE RASPAGEM GENGIVAL - TAMANHOS VARIADOS	UND	45	R$ 60,22	R$ 2.709,90
645	DESTILADOR DE ÁGUA	UND	10	R$ 1.644,50	R$ 16.445,00
646	DICAL	UND	10	R$ 28,74	R$ 287,40
647	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FRSC. COM 20ML	UND	40	R$ 5,19	R$ 207,60
648	ENDO ICE	UND	40	R$ 32,76	R$ 1.310,40
649	ESCOVA DE ROBSON - BAIXA ROTAÇÃO	UND	40	R$ 1,18	R$ 47,20
650	ESCOVA DENTAL ADULTA	UND	600	R$ 1,25	R$ 750,00
651	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	800	R$ 0,95	R$ 760,00
652	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 20/25/30/35 KIT C/4 UNIDADES	UND	12	R$ 20,55	R$ 246,60
653	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UND	40	R$ 14,81	R$ 592,40
654	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UND	40	R$ 14,36	R$ 574,40
655	ESPELHO CLINICO COM CABO	UND	100	R$ 5,95	R$ 595,00
656	FIO DE SUTURA 2.0 CX C/ 50 UND	CX	100	R$ 55,77	R$ 5.577,00
657	FIO DE SEDA 3.0	UND	100	R$ 2,12	R$ 212,00
658	FIO DE SEDA 4.0	UND	100	R$ 2,12	R$ 212,00
659	FIO DENTAL- ROLO COM 50M	UND	400	R$ 4,71	R$ 1.884,00
660	FIXADOR DE RX ODONTOLÓGICO – FRASCO C/ 475 ML TIPO KODAK	UND	40	R$ 10,29	R$ 411,60
661	FLÚOR GEL 200ML	FR	40	R$ 4,88	R$ 195,20
662	FORCCEPS ODONTOLÓGICO (NUMERAÇÃO VARIADAS)	UND	40	R$ 78,48	R$ 3.139,20
663	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	15	R$ 596,51	R$ 8.947,65
664	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	CX	40	R$ 26,98	R$ 1.079,20
665	GUTA PERCHA ACESSÓRIA	KIT	40	R$ 30,78	R$ 1.231,20
666	GRAMPOS 207	UND	15	R$ 8,71	R$ 130,65
667	HIDROXIDO DE CÁLCIO EM PÓ 10G	UND	50	R$ 6,55	R$ 327,50
668	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% 1L	FR	50	R$ 7,21	R$ 360,50
669	HYDRO C PASTA	KIT	50	R$ 30,57	R$ 1.528,50
670	HEMOSTOP	FR	50	R$ 17,51	R$ 875,50
671	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO)	UND	100	R$ 58,61	R$ 5.861,00

	FORRADOR				
672	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	UND	100	R$ 50,76	R$ 5.076,00
673	KIT ALAVANCA CURVA	UND	40	R$ 36,96	R$ 1.478,40
674	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	40	R$ 15,58	R$ 623,20
675	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 21MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	40	R$ 15,58	R$ 623,20
676	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 25MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	40	R$ 14,80	R$ 592,00
677	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 1ª SÉRIE (15 A 40) K-FILES	UND	40	R$ 15,58	R$ 623,20
678	KIT LIMA ODONTOLÓGICA 31MM 2ª SÉRIE (45 A 80) K-FILES	UND	40	R$ 15,58	R$ 623,20
679	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 21MM 1ª SÉRIE FILES	UND	40	R$ 15,58	R$ 623,20
680	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 25MM 1ª SÉRIE FILES	UND	40	R$ 17,60	R$ 704,00
681	KIT LIMA ODONTOLÓGICA HEDSTRON 31MM 1ª SÉRIE FILES	UND	40	R$ 15,58	R$ 623,20
682	KIT POLIMENTO DE RESINA	KIT	40	R$ 59,93	R$ 2.397,20
683	LÂMINA DE BISTURI	CX	40	R$ 33,82	R$ 1.352,80
684	LENÇOL DE BORRACHA 13X13CM	UND	250	R$ 2,47	R$ 617,50
685	LENÇOL DE BORRACHA 14X14CM	UND	250	R$ 2,59	R$ 647,50
686	LÍQUIDO DE MILTON 1L	L	10	R$ 6,51	R$ 65,10
687	LIMALHA PARA AMÁLGAMA	PAC	40	R$ 136,67	R$ 5.466,80
688	LIMA K 21 MM 1ª SÉRIE (15-40)	UND	40	R$ 9,68	R$ 387,20
689	LIMA K 31 MM 1ª SÉRIE (15-40)	UND	40	R$ 14,10	R$ 564,00
690	LIXA DE AÇO PARA POLIMENTO - 4MM	UND	100	R$ 2,90	R$ 290,00
691	LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO 50UND	PAC	100	R$ 1,43	R$ 143,00
692	MAGIC BOND 4ML (ADESIVO DENTAL)	CX	100	R$ 16,96	R$ 1.696,00
693	MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO - COTOSOL OU SIMILAR	UND	100	R$ 22,12	R$ 2.212,00
694	MATRIZ DE AÇO 7 MM	UND	200	R$ 1,65	R$ 330,00
695	MATRIZ DE AÇO 5 MM	UND	200	R$ 1,50	R$ 300,00
696	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA	UND	40	R$ 28,74	R$ 1.149,60
697	PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE	CX	40	R$ 30,81	R$ 1.232,40
698	PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE	CX	40	R$ 26,98	R$ 1.079,20
699	PASTA PROFILÁTICA	UND	100	R$ 5,19	R$ 519,00
700	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA ADUTA	CX	300	R$ 359,39	R$ 107.817,00
701	PERIO BOND	UND	150	R$ 48,68	R$ 7.302,00
702	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UND	100	R$ 14,07	R$ 1.407,00

703	PINCEL MICROBUSH TAMANHOS VARIADOS CX C/100	CX	100	R$ 10,72	R$ 1.072,00
704	PORTA AGULHA	UND	100	R$ 33,85	R$ 3.385,00
705	PORTA AGULHA 28CM COM WIDEA	UND	100	R$ 91,45	R$ 9.145,00
706	PORTA DICAL	UND	100	R$ 12,35	R$ 1.235,00
707	PONTA PAPEL ABSORVENTE N 45, EMBALAGEM COM 120 UND	PAC	40	R$ 26,98	R$ 1.079,20
708	PORTA MATRIZ - USO ODONTOLOGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO RESTAURAÇÃO, USO ADULTO/INFANTIL, TIPO CIRCULAR	UND	40	R$ 37,74	R$ 1.509,60
709	PONTAS GUTA PERCHA UNIVERSAL	CX	40	R$ 69,16	R$ 2.766,40
710	PONTAS GUTA PERCHA PRIMARY	CX	40	R$ 90,02	R$ 3.600,80
711	PONTAS GUTA PERCHA SMALL	CX	40	R$ 90,02	R$ 3.600,80
712	POTE PALADON VIDRO COM TAMPA	UND	40	R$ 25,66	R$ 1.026,40
713	POTE DAPEN	UND	40	R$ 1,29	R$ 51,60
714	PRIME & BOND	FR	200	R$ 48,68	R$ 9.736,00
715	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO ADULT	UND	40	R$ 64,92	R$ 2.596,80
716	POSICIONADOR P/RX ODONTOLOGICO INF	UND	40	R$ 64,92	R$ 2.596,80
717	PROTTAPPER 25MM	KIT	40	R$ 77,96	R$ 3.118,40
718	RÉGUA MILIMETRADA METÁLICA	UND	15	R$ 10,21	R$ 153,15
719	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA	CX	200	R$ 18,27	R$ 3.654,00
720	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- ESMALTE	CX	200	R$ 19,47	R$ 3.894,00
721	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 1- DENTINA	CX	200	R$ 18,27	R$ 3.654,00
722	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- - DENTINA	CX	200	R$ 19,47	R$ 3.894,00
723	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3- ESMALTE	CX	200	R$ 19,47	R$ 3.894,00
724	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5- ESMALTE	CX	200	R$ 19,47	R$ 3.894,00
725	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A 3,5-- DENTINA	CX	200	R$ 18,65	R$ 3.730,00
726	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A1 - ESMALTE	CX	200	R$ 19,47	R$ 3.894,00
727	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - DENTINA	CX	200	R$ 18,65	R$ 3.730,00
728	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A2 - ESMALTE	CX	200	R$ 19,47	R$ 3.894,00
729	RESINA P/ RESTAURAÇÃO A3/5	CX	200	R$ 49,48	R$ 9.896,00
730	RESINA FOTO CORES VARIADOS	UND	15	R$ 71,11	R$ 1.066,65
731	REVELADOR DE RX ODONTOLÓGICO - FRASCO C/ 475 ML TIPO KODAK	UND	40	R$ 10,29	R$ 411,60

732	SERINGA CARPULE	UND	250	R$ 52,63	R$ 13.157,50
733	SODA CLORADA	L	40	R$ 7,21	R$ 288,40
734	SOLUÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO - GERMICIDAL	L	40	R$ 16,47	R$ 658,80
735	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL PCT. C/ 20 UND.	PAC	200	R$ 15,33	R$ 3.066,00
736	SUGADOR CIRÚRGICO (INSTRUMENTAL)	UND	200	R$ 3,12	R$ 624,00
737	SUGADOR DESCARTÁVEL PCT COM 100 UND	PAC	400	R$ 25,31	R$ 10.124,00
738	TESOURA ODONTOLOGICA	UND	40	R$ 21,46	R$ 858,40
739	TESOURA GOLDMANFOX PARA TECIDO (RETA OU CURVA)	UND	40	R$ 31,55	R$ 1.262,00
740	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UND	PAC	200	R$ 1,43	R$ 286,00
741	TIRAS DE LIXA INTERPROXIMALSERRILHADA	UND	200	R$ 1,38	R$ 276,00
742	TRICRESOL FORMALINA 20ML	UND	40	R$ 13,10	R$ 524,00
743	WAVE ONE GOLD - PRIMARY 25.07	CX	40	R$ 354,22	R$ 14.168,80
744	WAVE ONE GOLD - SMALL 20A	CX	40	R$ 354,22	R$ 14.168,80
745	WAVE ONE GOLD - LARGE45.05	CX	40	R$ 354,22	R$ 14.168,80
746	PINO DE FIBRA DE VIDRO REFORPOST (ANGELUS) OU WHITEPOST DC (FGM) 1,2,3,4	CX	40	R$ 36,93	R$ 1.477,20
747	SILANO ANGELUS OU PROSIL (FGM)	UND	7	R$ 9,72	R$ 68,04
748	CIMENTO RESINOSO DUAL (PARA CIMENTAÇÃO DO PINO) MARCA: ALLCEM DUAL (FGM) OU RELYX U200 (3M)	UND	15	R$ 139,92	R$ 2.098,80
749	RESINA COMPOSTA OPALLIS (FGM), FORMA (ULTRADENT) OU CHARISMA (KULZER) COR A1,A2,A3,A3.5	UND	40	R$ 41,92	R$ 1.676,80
750	RESINA MICROHÍBRIDA A1, A2, A3	UND	7	R$ 59,46	R$ 416,22
751	DISCOS DE LIXA (ACABAMENTO VESTIBULAR)	CX	7	R$ 100,02	R$ 700,14
752	RESINAS COM DIFERENTES OPACIDADES (ESMALTE/DENTINA/TRANSLÚCIDA)	UND	15	R$ 58,60	R$ 879,00
753	ALICATE 139	UND	5	R$ 88,91	R$ 444,55
754	ALICATE REMOVEDOR DE BANDA	UND	5	R$ 108,63	R$ 543,15
755	MAQUINA DE SOLDA ODONTOLOGICA	UND	1	R$ 1.416,05	R$ 1.416,05
756	KITS COM MOLDEIRAS INFANTIS	UND	40	R$ 78,48	R$ 3.139,20
757	ELASTICO BENGALINHA DIFERENTES CORES	UND	35	R$ 8,63	R$ 302,05
758	ALGINATO	UND	35	R$ 39,74	R$ 1.390,90
759	GESSO ESPECIAL TIPO 3	UND	35	R$ 7,18	R$ 251,30
760	PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICA INFATIL	CX	35	R$ 338,13	R$ 11.834,55

761	CONES ACESSÓRIOS XF E FF	CX	8	R$ 69,15	R$ 553,20
762	GRAMPOS ENDODONTICOS VARIOS TAMANHOS	UND	20	R$ 8,71	R$ 174,20

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 644.669,39 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 12 MESES (25/05/2026 ate 24/05/2027), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$ 644.669,39 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do

orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII).

10.1. NÃO HAVERÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - IMPEDIMENTO de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

V - 1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

V - 2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

V- 3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

V - 4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

V - 5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2063 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – FUS
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2066 – SUPERINTENDÊNCIA DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – CUSTEIO 600 – EMENDA

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2227 – PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DA SAÍDE
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	621 – COFINANCIAMENTO
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2031 – AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – CUSTEIO
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2073 – AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL - CAPS
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – CUSTEIO
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2132 – SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – MAC 600 - EMENDA
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.303.0010.2068 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – CUSTEIO
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.302.0011.2245 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE DA SAÚDE
Elemento de Despesa	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	600 – CUSTEIO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Maior - PI, 25 de Maio de 2026.

DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315

Assinado digitalmente por DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=DORILENE GOMES VIDAL FELIX DE ANDRADE:22805486315
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Data: 2026.05.25 10:22:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

O C E TORRES LTDA:50979927000193

Assinado de forma digital por O C E TORRES LTDA:50979927000193
Dados: 2026.05.25 14:15:10 -03'00'

SHOP ODONTO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 50.979.927/0001-93
CONTRATADA

Id:0047FD0136D8DC3C

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.2505/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 644.669,39 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 25/05/2026 ate 24/05/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 08/05/2026. **DATA DE ASS. DO CONT:** 25/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, **CONTRATANTE** e empresa SHOP ODONTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.979.927/0001-93, neste ato representado por Odismir Costa Esteves Torres, **CONTRATADO**.

Id:167C54870F78DC3D

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 05.2505/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 173.414,00 (cento e setenta e três mil quatrocentos e quatorze reais). **VIGÊNCIA:** 25/05/2026 ate 24/05/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 08/05/2026. **DATA DE ASS. DO CONT:** 25/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, **CONTRATANTE** e empresa VITTÓRIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.516.259/0001-32, neste ato representado por Kartegiane do Nascimento Oliveira, **CONTRATADO**.

Id:030E87F1F1ECDC32

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2026. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA DE CAMPO MAIOR - PI. A Secretária Municipal de Assistência Social e Geração de Renda de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como VENCEDOR do presente certame a empresa J. LOPES LIMA - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS ME, inscrita no CNPJ nº 28.057.506/0001-56, com sede no Conjunto Queiroz, Quadra 02, Casa 05, Bairro Urbano, CEP 64.168-000, Madeiro - PI, ADJUDICA o licitante vencedor do objeto do presente certame.

Virginnia Mayara Lustosa Sena
Secretária Municipal de Assistência Social e Geração de Renda

Id:01AB42799462DC33

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

CAMPO MAIOR

EXTRATO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PMCM-PI

O Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Geração de Renda, neste ato representado por sua secretária abaixo assinado, RESOLVE concordar com as decisões do Pregoeiro, que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este termo, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor da empresa: J. LOPES LIMA - DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS ME, inscrita no CNPJ nº 28.057.506/0001-56. Adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação.

Publique-se

Campo Maior - PI, 28 de Maio de 2026.

Virginnia Mayara Lustosa Sena
Secretária Municipal de Assistência Social e Geração de Renda

Id:15190F0EB1EEDC36

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2805/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais). **VIGÊNCIA:** 28/05/2026 ate 27/05/2027. **HOMOLOGAÇÃO:** 25/05/2026. **DATA DE ASS. DO CONT:** 28/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, neste ato representado por seu Secretário. Luis Rodrigues Lima, **CONTRATANTE** e empresa DLS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.381.883/0001-92, neste ato representado por Francisco Denis Ibiapina Alves, **CONTRATADO**.

Id:0F8BF92D3BC6DC3A

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.2805/2026. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/2021. **OBJETO:** EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS E ORNAMENTAIS PARA EVENTOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE CONFECÇÃO, AMBIENTAÇÃO TEMÁTICA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSODADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE CAMPO MAIOR - PI. **VALOR DO CONT:** R$ 336.100,00 (trezentos e trinta e seis mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 28/05/2026 a 31/12/2026. **HOMOLOGAÇÃO:** 26/05/2026. **DATA DE ASS. DO CONT:** 28/05/2026. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, neste ato representado por seu Secretário Sr. Luis Rodrigues Lima, **CONTRATANTE** e empresa ARTES PAZ - PINTURAS, ESCULTURAS E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.541.178/0001-78, neste ato representado por Francisco Jose Soares da Paz, **CONTRATADO**.

Pregão Eletr. 11/26. A PM de Buriti dos Montes/PI, realizará licitação dia 15/06/26 às 10:00, no Sistema do BBMNET. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios. Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI. Recurso: FPM, ICMS, FUS, BL GBF, BL GSUAS, contra partida, custeio, conta movimento e outros

Pregão Eletr. 12/26. A PM de Buriti dos Montes/PI, realizará licitação dia 15/06/26 às 11:00, no Sistema do BBMNET. Objeto: Aquisição de material de construção. Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI. Recurso: FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, BL GBF, BL GSUAS, FUS, Contra Partida, Custeio, conta movimento e outros

Buriti dos Montes/PI, 28 de maio de 2026.
ALAN JHAIME SOARES
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.16.01

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026.04.16.01-PE

O município de Cajueiro da Praia - PI, através do agente de contratação, designado por meio da Portaria Nº. 004/2026 do dia 05 de janeiro de 2026, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica nº 2026.04.16.01. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA/PI. Tipo: Menor Preço Por Item. Edital: Disponibilizados nos portais eletrônicos: https://novobbmnet.com.br/ e www.tce.pi.gov.br. data e hora de início das propostas: 01º/06/2026 às 10h. data e hora final das propostas: 12/06/2026 às 10h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA: 15/06/2026 às 10h01min. Orçamento Estimado: R$ 984.960,00. Fonte de Recursos: trarta-se de sistema de registro de preços. Informações: CPL da PMCP - Rua Principal, s/n, Bairro Centro, CEP: 64.222-000, Cajueiro da Praia/PI, seg à sex de 08h às 13h.

Cajueiro da Praia -PI, 26 de maio de 2026.
KLAILSON DA COSTA FREITAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.2505/2026. FUND. LEGAL: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. VALOR DO CONT: R$ 366.888,50 (trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 25/05/2026 ate 24/05/2027. HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2026. DATA DE ASS. DO CONT: 25/05/2026. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, CONTRATANTE e empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 39.281.122/0001-39, neste ato representado por Danilo Sousa de Morais Pessoa, CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 02.2505/2026. FUND. LEGAL: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. VALOR DO CONT: R$ 876.672,95 (oitocentos e setenta e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 25/05/2026 ate 24/05/2027. HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2026. DATA DE ASS. DO CONT: 25/05/2026. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, CONTRATANTE e empresa D R C COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.651.057/0001-01, neste ato representado por Deusdedith Ribeiro de Carvalho Filho, CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 03.2505/2026. FUND. LEGAL: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. VALOR DO CONT: R$ 5.584.487,54 (cinco milhões quinhentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 25/05/2026 ate 24/05/2027. HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2026. DATA DE ASS. DO CONT: 25/05/2026. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, CONTRATANTE e empresa PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 31.317.338/0001-03, neste ato representado por Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 05.2505/2026. FUND. LEGAL: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. VALOR DO CONT: R$ 173.414,00 (cento e setenta e três mil quatrocentos e quatorze reais). VIGÊNCIA: 25/05/2026 ate 24/05/2027. HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2026. DATA DE ASS. DO CONT: 25/05/2026. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, CONTRATANTE e empresa VITTORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 59.516.259/0001-32, neste ato representado por Kartegiane do Nascimento Oliveira, CONTRATADO.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.2505/2026. FUND. LEGAL: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI. VALOR DO CONT: R$ 644.669,39 (seiscentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 25/05/2026 ate 24/05/2027. HOMOLOGAÇÃO: 08/05/2026. DATA DE ASS. DO CONT: 25/05/2026. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, CONTRATANTE e empresa SHOP ODONTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.979.927/0001-93, neste ato representado por Odismir Costa Esteves Torres, CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO/PI, por meio da sua Agente de Contração e Equipe de Apoio, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026, com critério de julgamento menor preço aos interessados que está disponível em seu portal (https://elesbaoveloso.pi.gov.br/) e através do e-mail (cplpmev@gmail.com) o edital e termo de referência para contratação dos serviços de roço manual das estradas vicinais, para atendimento às demandas do Município de Elesbão Veloso/PI. O recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail de 29/05/2026 até as 13h:30min do dia 05/06/2026.

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO/PI, por meio da sua Agente de Contração e Equipe de Apoio, DISPENSA ELETRÔNICA NO 007/2026, com critério de julgamento menor preço, aos interessados que está disponível em seu portal (https://elesbaoveloso.pi.gov.br/) e através do e-mail (cplpmev@gmail.com) o edital e termo de referência para Contratação de empresa especializada na Locação e Execução dos serviços de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras, para realização da limpeza e adequação para a realização do fechamento do "Lixão" do Município de Elesbão Veloso/PI. O recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail de 29/05/2026 até as 13h:30min do dia 05/06/2026.

Elesbão Veloso/PI, 29 de maio de 2026.
KÁTIA PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação/PMEV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026 - PMFP

Proc. Adm. nº 036/2026-PMFP.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí - PI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a licitação acima, que tem por objeto a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais em Fartura do Piauí - Convenio 996976/2025, te adiada a sua abertura, em virtude da inclusão de Planilha, ficando da seguinte forma: Início de Cadastramento de Proposta: de 18 de maio de 2026 às 19h; Fim do recebimento de propostas: 11 de junho de 2026 às 09h; Seção de Disputa: 11 de junho de 2026 às 09:10 horas. O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí, com a Comissão de Contratação, das 08h às 12h e das 14h às 16h de segunda à sexta-feira, no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

Fartura do Piauí - PI, 29 de maio de 2026.
CARMESILVA DOS PASSOS BRAGA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

O Município de Flores do Piauí/PI, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna público a ADJUDICADO E HOMOLOGANDO o objeto da Concorrência Eletrônica nº 006/2026 e Processo licitatório Nº 022/2026, no valor de R$ 207.748,65 (duzentos e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) em favor da empresa JOAO TADEU PEREIRA ROQUE - 31.675.494/0001-38 Flores do Piauí/PI, 29 de abril de 2026.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 6/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal Do Município De Flores Do Piauí/PI comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026 e Processo Administrativo Nº 023/2025 que ADJUDICA e Homologa nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) em favor da empresa: C P DOS SANTOS CONSTRUTORA MACAMBIRA - 53.975.081/0001-01 no valor R$ 8.301,80 (oito mil trezentos e um reais e oitenta centavos) Flores do Piauí-PI, 13 de maio de 2026

EVANDRO FERREIRA DA COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de FLORIANO-PI, torna público a licitação na modalidade concorrência eletrônica Nº 004/2026, do tipo menor preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para execução do projeto de construção da praça do BAIRRO CAMPO VELHO NO MUNICÍPIO DE FLORIANO, conforme especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, anexos ao edital da contratação, através do site: https://portal.licitanet.com.br/, no dia 01/06/2026 horário da abertura da proposta às 13h30min, e dia 16/06/2026 horário de abertura da disputa 09:00h.

Floriano-PI, 28 de maio de 2026.
JULIO CÉSAR VIEIRA REIS
Pregoeiro CPL/PMF-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES

AVISO DE DISPENSA Nº 8/2026

Interessado: Município de Júlio Borges. Objeto: Aquisição de Kits Cesta Básica, Kit Higiene Pessoal, Kit de Limpeza Doméstica, Kit Feminino, Kit Dormitório e Colchões, para atender a demanda de ajuda humanitária do Município de Júlio Borges. Data da sessão: 08/06/2026 às 7h30m. Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 08/06/2026 às 7h30m até 13h30m. Endereço de Correio Eletrônico: www.licitajulioborges.com.br.

Júlio Borges, 29 de maio de 2026.
KARLEAN ROCHA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA LOCALIDADE MORRO REDONDO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ (PI), 090366/2026. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Data Sessão: 08/06/2026. Horário fase de lances 08:00 as 14:00 h. Link Portal: https://licitanet.com.br/ TERMO DE REFERÊNCIA: As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Piauí-PI, mural de licitações do TCE/PI, e através do e-mail:licitacao.lagoadopiaui@gmail.com.

Lagoa do Piauí- PI, 29 de maio de 2026.
GUILHERME WENDEL ALVES PESSOA
Agente de Contratação